



## DECRETO Nº 244, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS**  
Certifico que foi publicado no Quadro de Avisos da  
Prefeitura Municipal o (a) presente  
Decreto nº 244/2022 em  
19/02/2022  
Josenópolis-MG, 10/02/2022  
Responsável

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DA DECRETAÇÃO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOSENÓPOLIS, EM RAZÃO DA DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS(COVID-19). E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Josenópolis/MG, no uso de suas atribuições legais e as prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial o artigo 85, XX e demais dispositivos legais, e

**CONSIDERANDO** que as medidas estabelecidas devem ser revistas periodicamente, podendo ser reduzidas ou ampliadas, usando critérios de razoabilidade e proporcionalidade, de acordo com a evolução da pandemia do COVID-19 e conforme orientações dos órgãos competentes das áreas de saúde, jurídica, econômica e de segurança pública;

**CONSIDERANDO** que com a evolução da vacinação contra o Covid-19, uma determinada quantidade da população Josenopolense já se encontra vacinada;

**CONSIDERANDO** o teor da deliberação do Comitê Municipal COVID-19,

### D E C R E T A:

**Art. 1º.** O Município de Josenópolis em cumprimento à Deliberação do Comitê Municipal COVID-19, adota as seguintes medidas de proteção e prevenção ao combate do Coronavírus:

1. Ficam suspensos os atendimentos nas UBS's e PSF's, durante 15 (quinze) dias, permanecendo os atendimentos dos casos de urgência e emergência;
2. Fica proibido a realização de quaisquer eventos, em ambiente aberto ou fechado pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Decreto, a fim de que se evitem



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua Santos Pestana, nº 20 - centro - CEP: 39.575-000 - Josenópolis.

Fone: (38) 3736-9048- E-mail: prefeituramj@yahoo.com.br

aglomerações, sob pena de multa pelo descumprimento deste Decreto.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **PODENDO SER ALTERADO A SUA VIGÊNCIA, A QUALQUER MOMENTO, DEPENDENDO DA EVOLUÇÃO DO QUADRO EPIDEMIOLÓGICO DO MUNICÍPIO E REGIÃO.**

Josenópolis(MG), 10 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Daniel Patrick Ribeiro Queiroz

Prefeito Municipal

DANIEL PATRICK  
RIBEIRO  
QUEIROZ:0332315568  
8

Assinado de forma digital por  
DANIEL PATRICK RIBEIRO  
QUEIROZ:0332315568  
Dados: 2022.02.14 09:10:44  
-03'00"